

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

Bujaru/PA, 01 de fevereiro de 2023.

Memo. N°. 021/2022

Do: Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará

Para: Comissão Permanente de Licitação.

Ratificando, a Contratação Direta em conformidade com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto se refere à **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeição Pronta (Tipo Marmitex) e Lanches Variados, com a finalidade de atender as necessidades Administrativa da Casa Legislativa.**

Atenciosamente,

JONAIÁ DA SILVA  
CURCINO:71563385287

Digitally signed by  
JONAIÁ DA SILVA  
CURCINO:71563385287

**JONAIÁ DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 04.362.539/0001-41**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

**CONTRATO Nº 09/2023-CMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU E A EMPRESA CANTINHO DO POSTO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) E LANCHES VARIADOS. PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA. CONFOME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na travessa Lauro Sodré, s/n Bairro: São José, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, inscrita no CNPJ nº 04.362.539/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **JONAIÁ DA SILVA CURCINO**, portadora do CPF: 15.633.852-87 e RG: 3491139 SSP/PA e a Empresa **CONTRATADA: CANTINHO DO POSTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 47.539.107/0001-76**, estabelecida na Av. Antonio Rocha de Almeida, s/n, bairro: Centro – CEP: 68.670-000, Bujaru-Pará, neste ato representado por **WALKER GOMES OLIVEIRA**, portador do CPF nº 553.171.622-20, RG nº 8457676 – PC/PA doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada no artigo 72 (contratação direta) da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e ato de ratificação pela Senhor (a) presidente da Câmara Municipal de Bujaru, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O Objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeição Pronta (Tipo Marmitex) e Lanches Variados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru-PA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

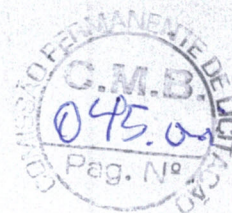
- 3.1. O objeto contratual tem o valor anual de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), referente ao Processo de Contratação Direta por Dispensa a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. **O Prazo de Vigência será de 11 (onze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 4.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 04.362.539/0001-41**



4.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto não corresponde às especificações técnicas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – DA CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Solicitar a execução do objeto à empresa **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.1.2. Proporcionar à empresa **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei de licitações vigente.
- 5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

**5.2 – DA CONTRATADA:**

- 5.2.1. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 5.2.2. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 5.2.3. Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 5.2.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 5.2.7. Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.
- 5.2.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superior a 02 (dois) dias, antes da realização do seminário.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**-Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

- Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal;
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

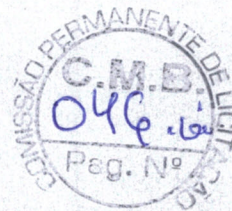
**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, cujo endereço será o de cobrança dasfaturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

7.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 04.362.539/0001-41**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitação Vigente e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, conforme Lei de licitações vigente, com os encargos correspondentes

**CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conforme Lei de licitações vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

10.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bujaru, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bujaru/PA, 01 de fevereiro de 2023.

JONAIA DA SILVA  
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA  
SILVA CURCINO:71563385287

**JONAIA DA SILVA CURCINO**

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA

Contratante

WALKER GOMES  
OLIVEIRA:55317162220

Digitally signed by WALKER  
GOMES OLIVEIRA:55317162220

**WALKER GOMES OLIVEIRA**

**CANTINHO DO POSTO**

Representante Legal

CNPJ: 47.539.107/000176

Contratado (a)

1) Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG:

2) Testemunha: \_\_\_\_\_  
RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 04.362.539/0001-41**



### **EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2023 – CMB**

**ORIGEM: DISPENSA Nº008/2023 – CMB**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU, CNPJ: 04.362/539/0001-41**

**CONTRATADO: CANTINHO DO POSTO, CNPJ: 47.539.107/0001-76**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) E LANCHES VARIADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA.**

**VALOR TOTAL: 22.800,000 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

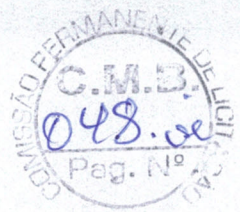
**DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**BUJARU/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JONAIA DA SILVA**  
**CURCINO:71563385287**

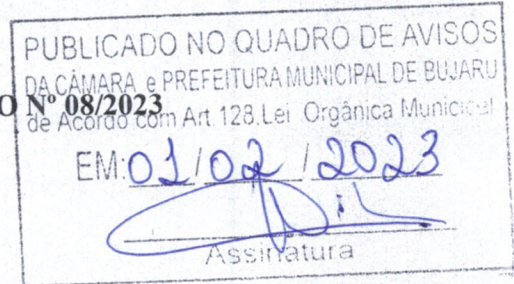
Digitally signed by  
**JONAIA DA SILVA**  
**CURCINO:71563385287**

**JONAIA DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

**EXTRATO Nº 7/2023**  
**DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**



**EXTRATO Nº 007/2023 – CMB**

**ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 008/2023 – CMB**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU – CNPJ: 04.362/539/0001-41**

**CONTRATADO: CANTINHO DO POSTO, CNPJ: 47.539.107/0001-76**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) E LANCHES VARIADOS, COM AFINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DATA DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/02/2023 A 31/12/2023.**

**BUJARU/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

JONAIA DA SILVA  
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA  
SILVA CURCINO:71563385287

**JONAIA DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará